



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO N° 042

Institui Programa Emergen
cial de Contenção de Despe
sas do Poder Legislativo, e
dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA,
aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído que no prazo de 45 (quarenta e cinco dias), levar-se-á a leilão todos os veículos de propriedade do Poder Legislativo atualmente à disposição dos gabinetes e setores.

Art. 2º - Os usuários terão até 30 (trinta dias para a entrega do veículo à Divisão de Transporte, prazo necessário para as providências legais ao cumprimento do estabeleci do no Art. 1º desta Resolução.

§ 1º - O não cumprimento do disposto no "caput" deste artigo implicará em providências para busca e apreensão do veículo.

§ 2º - O recebimento do veículo ficará a cargo da Comissão de Alienação de Bens que promoverá a sua avaliação mediante conferência com o termo de Responsabilidade.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 09 de outubro de 1991.